



# Prefeitura Municipal De Sitio Novo - MA



## PROJETO DE LEI Nº 049/2023-GP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA PROTOCOLO	
Processo nº	1319
Folha(s) nº	13
Data:	25 / 10 / 2023
<i>Luiziane D. de S. Gomes</i> Ass. Resp. Protocolo	

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 445/2019 QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE DOAÇÃO DE TERRENOS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA PARA FINS DE MORADIA, DEFINE OS CRITÉRIOS PERTINENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber a todos, que a CÂMARA MUNICIPAL de Sitio Novo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 8º da Lei Municipal nº 445/2019, a fim de acrescentar o inciso V:

**"V - Não ser o beneficiário proprietário ou possuidor de nenhum outro imóvel urbano ou rural."**

Art. 2º - Fica alterado o caput do art. 9º da Lei Municipal nº 445/2019, a fim de modificar o prazo para conclusão da moradia em até 02 (dois) anos e para permitir a prorrogação por mais 01 (um) ano:

**"O beneficiário do terreno terá até 02 (dois) anos para concluir a construção da moradia, prorrogável por mais 01 (um) ano, caso comprovado que o atraso não se deu por sua culpa."**

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, se houver, serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 24 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA APROVADO NA SESSÃO DE: 07 / 11 / 2023 <i>Bom</i> Secretário (a)
--

ANTONIO COELHO  
RODRIGUES:50518232  
387

Assinado de forma digital por  
ANTONIO COELHO  
RODRIGUES:50518232387  
Dados: 2023.10.24 10:00:08 -03'00'

**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal  
De Sítio Novo - MA**



**OFÍCIO Nº 0519/2023-GP.**

Sítio Novo/MA, 24 de outubro de 2023.

**Senhor Presidente,**

Honra-me cumprimentá-lo e, na oportunidade, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 049/2023, para apreciação e votação pelos(as) Senhores(as) Vereadores(as).

Dessa forma sucinta, estão postas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, para análise e votação dessa Câmara Municipal, esperando que os nobres Edis o acolham, aprovando-o integralmente.

Respeitosamente,

ANTONIO COELHO

RODRIGUES:50518232387

Assinado de forma digital por

ANTONIO COELHO

RODRIGUES:50518232387

Dados: 2023.10.24 16:10:50 -03'00'

**ANTONIO COELHO RODRIGUES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

A Sua Excelência o Senhor

**ERINALDO LOPES DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sítio Novo/MA

Gabinete do Presidente

CEP.: 65.925-000 – SÍTIO NOVO/MA

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA PROTOCOLO</b>	
Processo nº	<u>1319</u>
Folha(s) nº	<u>13</u>
Data:	<u>25 / 10 / 2023</u>
	<u>Erinaldo L. de S. Santos</u>
	Ass. Resp. Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 049/2023-GP.

Sítio Novo/MA, 24 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (ras),

Tenho a honra de submeter, a apreciação dessa Casa Legislativa por intermédio de **Vossa Excelência**, o Projeto de Lei nº 049/2023, que altera a **LEI MUNICIPAL Nº 445/2019 QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE DOAÇÃO DE TERRENOS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA PARA FINS DE MORADIA, DEFINE OS CRITÉRIOS PERTINENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal projeto visa especificamente definir regras para o enquadramento de beneficiários de terrenos para fins de moradia de famílias em vulnerabilidade social.

Dessa forma, entendemos que a Administração Municipal através do **Executivo e Legislativo**, tem demonstrado sensibilidade nas questões de interesse da sociedade, cumprindo com o seu papel dentro daquilo que lhe é facultado, ao apresentar projetos que beneficiem em sua plenitude a sociedade de Sítio Novo.

Assim exposto, solicitamos que de acordo com as normas regimentais dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei, seja apreciado em regime de **Urgência urgentíssima**, para atender as exigências de excepcional interesse público.

Esperamos que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**, continue atenta às questões de grande importância, numa demonstração clara de estar cumprindo com o seu dever que é, dentre outros, o de legislar matéria da Administração Municipal, junto a sociedade.

Na expectativa de que **VOSSA EXCELÊNCIA**, e os demais **Membros desse Legislativo Municipal** darão a este Projeto a atenção devida, de forma possível, antecipamos e renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO COELHO

RODRIGUES:505182323  
87

Assinado de forma digital por  
ANTONIO COELHO  
RODRIGUES:50518232387  
Dados: 2023.10.24 16:11:27 -03'00'

ANTONIO COELHO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÍTIO NOVO - MA  
PROTOCOLO

Processo nº 3319

Folha(s) nº 13

Data: 25/10/2023

Leilane J. de S. Gomes  
Ass. Resp. Protocolo

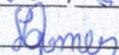


ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, E REDAÇÃO FINAL.

PARECER: Ao Projeto de Lei nº 049/2023 Poder Executivo

Relator: Vereador **LEONEL SIGMAR SOUSA REIS**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA APROVADO NA SESSÃO DE: 07 / 11 / 2023  Secretário (a)
---

Relatório

O Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo, **ERINALDO LOPES DOS SANTOS** após o recebimento do **PROJETO DE LEI Nº 049/2023 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 445/2019 QUE DISPOE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE DOAÇÃO DE TERRENOS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA PARA FINS DE MORADIA, DEFINE OS CRITÉRIOS PERTINENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, encaminhou a esta **COMISSÃO** para o devido parecer

A Comissão de Justiça e Redação desta Egrégia Casa Legislativa, ao analisar o **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 0049/2023**, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre a matéria supra, manifesta-se nos seguintes termos, conforme segue:

PARECER

Conheceu a proposição. Relatou. Examinou. Opinou pela aprovação.

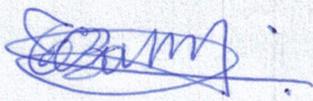
A Comissão de Justiça e Redação, com fundamento no artigo 70 do Regimento Interno, conheceu o Projeto de Lei, tendo em vista a pertinência da matéria e a regularidade dos requisitos formais.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei do Executivo que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 445/2019 QUE DISPOE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE DOAÇÃO DE TERRENOS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA PARA FINS DE MORADIA, DEFINE OS CRITÉRIOS PERTINENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

II – Exame

A presente proposição não possui qualquer vício, seja de ordem legal ou constitucional, que impeça o seu regular prosseguimento.

Ante o exposto, opinamos pela viabilidade do presente Projeto de Lei, uma vez que formal e materialmente constitucional, não havendo nenhum óbice no ordenamento jurídico pátrio a sua aprovação.

### III – Opinião

Favorável, devendo ser apresentado em plenário.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2023.

**LEONEL SIGMAR SOUSA REIS**

**PRESIDENTE**

**Vereador Relator**

- a favor, pelas conclusões do parecer  
 contra, pela reprovação do parecer

**LANNA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

**MEMBRO**

- a favor, pelas conclusões do parecer  
 contra, pela reprovação do parecer

**TEODORO CARVALHO BARROS**

**MEMBRO**

- a favor, pelas conclusões do parecer  
 contra, pela reprovação do parecer